



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Processo nº 18936/2025

**No item 23.1 do Edital – assim como no Item 19 do Projeto Básico –
GARANTIA DA PROPOSTA:**

Onde se Lê:

Edital

23.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, no valor de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

Projeto Básico

19. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, no valor de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

Leia-se:

Edital

23.1. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, no **valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

Projeto Básico

19. Nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, no **valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora.

Cabo Frio, 02 de julho de 2025.

Alexandre de Almeida Gonçalves
Agente de Contratação
Mat. 20130806